



PONTIFÍCIA UNIVERSIDADE CATÓLICA DE GOIÁS
ESCOLA DE DIREITO, NEGÓCIOS E COMUNICAÇÃO
NÚCLEO DE PRÁTICA JURÍDICA
COORDENAÇÃO ADJUNTA DE TRABALHO DE CURSO
ARTIGO CIENTÍFICO

**O DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL NAS EMPRESAS BRASILEIRAS E
SEUS CRITÉRIOS DE RECONHECIMENTO**

ORIENTANDA – GABRIELLA NUNES PEREIRA
ORIENTADORA – PROF. Ma. PAMÔRA MARIZ SILVA DE F. CORDEIRO

GOIÂNIA
2022

GABRIELLA NUNES PEREIRA

**O DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL NAS EMPRESAS BRASILEIRAS E
SEUS CRITÉRIOS DE RECONHECIMENTO**

Artigo Científico apresentado à disciplina Trabalho de Curso II, da Escola de Direito, Negócios e Comunicação, Curso de Direito, da Pontifícia Universidade Católica de Goiás (PUC GOIÁS).
Prof.^a. Orientadora Ma. Pamôra Mariz Silva F. de Cordeiro.

GOIÂNIA

2022

GABRIELLA NUNES PEREIRA

**O DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL NAS EMPRESAS BRASILEIRAS E
SEUS CRITÉRIOS DE RECONHECIMENTO**

Data da Defesa: 25 de maio de 2022.

BANCA EXAMINADORA

Orientadora: PROF. Ma. PAMÔRA MARIZ SILVA F. DE CORDEIRO Nota:

Examinador Convidado: PROF. DR. JOSÉ ANTONIO TIETZMANN E SILVA Nota:

O DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL NAS EMPRESAS BRASILEIRAS E SEUS CRITÉRIOS DE RECONHECIMENTO

GABRIELLA NUNES PEREIRA¹

RESUMO

Pouco se fala em Desenvolvimento Sustentável nas empresas brasileiras e quais são os critérios para que sejam reconhecidas como sustentáveis no mercado. Por não obter tantas informações, grande parte dos consumidores associam o Desenvolvimento Sustentável à total responsabilidade empresarial, sem compreender de fato a importância associada a essas questões. Nesse sentido este artigo pretende apresentar o conceito de sustentabilidade e os critérios observados pelas certificadoras brasileiras para considerar uma empresa como sustentável, demonstrando ainda, a importância na adoção desses critérios em relação à responsabilidade empresarial, com informações concisas, extraídas de pesquisas bibliográficas e por meio de estudos de artigos, relatórios e doutrinas. O resultado desta pesquisa mostra que são diferentes os critérios exigidos pelas certificadoras, cabendo a cada empresa adequar conforme a certificadora que melhor representa suas atividades empresariais no mercado.

Palavras-chave: Sustentabilidade. Desenvolvimento Sustentável. Empresas. Critérios. Responsabilidade empresarial.

¹ Graduanda em Direito pela Pontifícia Universidade Católica de Goiás, Goiânia/GO – Brasil.

SUMÁRIO

INTRODUÇÃO	6
1. A SUSTENTABILIDADE NAS EMPRESAS BRASILEIRAS	8
1.1 CONCEITO DE SUSTENTABILIDADE.....	8
1.2 A RELAÇÃO ENTRE EMPRESA E O DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL .	9
1.3 CONSELHO EMPRESARIAL BRASILEIRO PARA O DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL	11
2. OS CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE	12
2.1 A IMPORTÂNCIA DESSES CRITÉRIOS PARA AS EMPRESAS	13
2.2 AS CONSEQUÊNCIAS DIANTE DA AUSÊNCIA DE SUSTENTABILIDADE EMPRESARIAL.....	14
3. A RESPONSABILIDADE EMPRESARIAL E A SUSTENTABILIDADE	15
CONCLUSÃO.....	18
REFERÊNCIAS.....	19

INTRODUÇÃO

O presente artigo tem por finalidade apresentar alguns dos critérios que devem ser observados ou atendidos para que uma empresa seja considerada como sustentável. Consiste na apresentação teórica de conceitos, definições amplas e objetivas extraídas de doutrinas, artigos científicos, meios virtuais, posicionamentos promovidos por documentos oficiais da Organização das Nações Unidas.

Em um primeiro momento foram estudados os métodos adotados por algumas empresas brasileiras na exploração dos recursos naturais, partindo de um planejamento juntamente na aplicação dos requisitos para sustentabilidade. Para isso, o trabalho foi dividido em três capítulos, o primeiro capítulo tem por finalidade definir o conceito de Sustentabilidade e sua importância.

No segundo capítulo apresentaram-se os critérios adotados para o reconhecimento e certificação de uma empresa sustentável e por fim, no terceiro capítulo tem apontou-se a responsabilidade empresarial além da sustentabilidade.

Atualmente, a busca por sustentabilidade tornou-se princípio tanto para o bem estar social e preservação ambiental, como para a evolução das empresas brasileiras. Os avanços sociais mostram a necessidade de adequação da sociedade ao chamado “desenvolvimento sustentável”, uma vez que ambos estão interligados na preservação ambiental e na evolução econômica e social. Com isso, torna-se relevante o questionamento sobre a importância em estabelecer critérios para uma empresa ser considerada sustentável.

Segundo Tenório (2004, p. 25), é do WBCSD (*World Business Council for Sustainable Development*) a ideia e de que a Responsabilidade Social Empresarial faz parte do desenvolvimento sustentável. É preciso entender o caminho que as empresas buscam seguir e estabelecer normas para generalizar as questões sustentáveis. Esta Responsabilidade Social contribui para o progresso sustentável, proporcionando segurança para gerações futuras.

As questões ambientais reúnem diversos aspectos que constroem este desenvolvimento. Como por exemplo, a biodiversidade é apenas um dos meios que devem ser observados na administração de uma empresa. É necessário para as organizações manterem esses critérios de reconhecimento sustentável, para assegurar a qualidade de vida das gerações atuais e para as gerações futuras.

Sendo assim, o intuito deste artigo é realizar uma pesquisa bibliográfica de forma exploratória buscando compreender a responsabilidade empresarial e o requisito fundamental de sustentabilidade que deve ser adotado por grande parte das empresas brasileiras, apontando ainda as problemáticas relacionadas a ausências de empresas sustentáveis.

1. A SUSTENTABILIDADE NAS EMPRESAS BRASILEIRAS

A busca por Desenvolvimento Sustentável tornou-se uma espécie de ideal, ou de novo paradigma para a sociedade contemporânea e um enorme diferencial entre as empresas. Uma vez que, o rápido crescimento industrial criou um mercado cada vez mais competitivo, fazendo do lucro e do bom desempenho uma característica fundamental das empresas.

Devido à ânsia em se atender às “exigências” do capitalismo egocêntrico, muitas empresas acabam explorando as riquezas naturais sem nenhum controle ou prevenção. Essa atitude afeta diretamente o meio ambiente, causando impactos negativos, irreversíveis ou de difícil recuperação.

1.1 CONCEITO DE SUSTENTABILIDADE

Primeiramente para se compreender os pontos fundamentais abordados no presente artigo é necessário definir o que é Sustentabilidade.

Existem diversas definições aplicáveis, a sustentabilidade é um complexo de organização que tem como características: reciclagem, interdependência, parceria, flexibilidade e diversidade, fazendo com que tais características busquem equilíbrio entre si para manter a sustentabilidade do país. (CAPRA, 1997).

Por sua vez, Freitas (2012, p.41) conceitua sustentabilidade como:

(...) princípio Constitucional que determina, com eficácia direta e imediata, a responsabilidade do Estado e da Sociedade pela concretização solidária do desenvolvimento material e imaterial (...). Sustentabilidade é princípio-síntese que determina a proteção do direito ao futuro.

Essa relação de responsabilidades entre Estado e Sociedade que estabelece a Sustentabilidade ambiental, começou a ser desenvolvida no Brasil na área de administração durante a década de 1990. O Relatório *Brundtland*, que levou o nome da primeira-ministra da Noruega, consagrado em 1987, também apresentado como documento “Nosso futuro comum”, dispõe como os princípios básicos da sustentabilidade: equidade, democracia, princípio precaucionário, integração política e planejamento, visto que introduz o conceito de equidade entre grupos sociais (ricos e pobres), países (desenvolvidos e em desenvolvimento) e gerações (atuais e futuras).

Abordar este assunto – repleto de complexidade e com diferentes conceitos e formas de aplicação – requer entender a base fundamental da Sustentabilidade, que visa a conciliar as questões de aspectos naturais e as questões econômicas, que acarretam o desenvolvimento sustentável.

O desenvolvimento sustentável requer uma perspectiva de longo prazo e participação ampla na formulação das políticas, tomada de decisões e implementação em todos os níveis; na condição de parceiros sociais, as Nações devem continuar a trabalhar por parcerias estáveis com todos os grupos principais, respeitando os papéis independentes e relevantes de cada um deles; para alcançar os objetivos do desenvolvimento sustentável, é necessário que as instituições sejam multilaterais mais eficazes, democráticas e responsáveis. (BARBOSA, 2006).

Com isso, entre diferentes definições pode-se afirmar que a sustentabilidade em si busca conciliar a exploração dos recursos naturais e o progresso econômico do país. Ambos os fatores necessitam de equilíbrio para manter-se desenvolvido.

1.2 A RELAÇÃO ENTRE EMPRESA E O DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL

As empresas são grandes responsáveis pelo Desenvolvimento Sustentável. Ocorre que, uma empresa é um centro de movimentação econômica, responsável por gerar empregos e por atender às necessidades para sobrevivência da sociedade. Os recursos naturais são explorados tanto por pessoas físicas como por pessoas jurídicas, a maior questão é o limite imposto para preservar o meio ambiente e desenvolver-se sustentavelmente.

A sustentabilidade é de suma importância em uma empresa, ressalta-se que nos dias atuais, cada vez mais empresas buscam adotar práticas sustentáveis em seus processos produtivos, acreditando que estas práticas possam trazer maiores ganhos para a empresa a médio ou longo prazo (DIAS, 2007).

No Brasil, entre outros mecanismos que agregam na gestão ambiental e econômica, o Governo federal apoia um programa de rotulação no qual exige a divulgação de informações ambientais sobre produção e disposição final, onde aplicam-se selos ambientais aos produtos que contribuem para preservação dos recursos naturais. Esta rotulagem em curto prazo, pode contribuir na redução das vendas de produtos considerados poluentes e no fornecimento de informações que favorecem o consumo de produtos considerados menos prejudiciais ao ambiente.

O Ministério do Meio Ambiente (MMA) lançou, em 2002, as bases para o trabalho do Programa Brasileiro de Rotulagem Ambiental, com o objetivo de prover o aumento da demanda por produtos com menor impacto ambiental (Brasil, 2002).

Além das rotulagens que definem os mecanismos para uma empresa ser reconhecida como sustentável, a Lei nº 6.938/81 que instituiu a Política Nacional do Meio Ambiente, aponta como principais objetivos de sustentabilidade o ato de preservar, melhorar e recuperar os atributos naturais que são propícios à vida, dispendo sobre as condições para o desenvolvimento socioeconômico, para atendimento dos interesses da segurança nacional e da proteção da dignidade da vida humana. A Lei que dispõe sobre a Política Nacional do Meio Ambiente – PNMA ainda estabelece diretrizes com intuito de nortear as empresas no exercício de suas atividades.

Com isso, podem-se estabelecer as rotulagens e a Lei nº 6.938/81 como dois dos principais critérios, que orientam e determinam meios que devem ser utilizados para tornar uma empresa Sustentável, com o intuito de preservar os recursos naturais para sociedade futura.

Atualmente existe uma enorme exigência por diferentes partes da sociedade sobre as empresas. Os *stakeholders* – influenciadores que atuam diretamente em uma empresa – iniciaram fiscalizações a respeito das informações sobre as responsabilidades fornecidas pelas empresas, nos aspectos ambientais e sociais causados pelo exercício de suas atividades. Essas informações devem ser públicas, por meio de relatórios de sustentabilidade, demonstrando quais práticas adotadas pela empresa para diminuir os impactos ambientais.

Intitulada como “Chegou a hora – Relatórios de Sustentabilidade 2020”, a pesquisa revisou informes de *Environmental Social Governance* - ESG – publicados entre julho de 2019 e junho de 2020 – de 5.200 empresas sediadas em 52 países e jurisdições, entre eles, o Brasil, com 100 participantes, sendo quatro delas elencadas entre as 250 maiores companhias analisadas no estudo. O resultado mostra que 85% das empresas brasileiras elaboram relatórios de sustentabilidade. Além disso, cerca de 72% das empresas brasileiras utilizam as normas da GRI (sigla em inglês para *Global Reporting Initiative*, uma entidade internacional que define indicadores de performance social, ambiental e governamental). (FORBES, 2021).

Em 2005, foi criado no Brasil o Índice de Sustentabilidade Empresarial (ISE) tendo como finalidade refletir o retorno de uma carteira composta por ações de empresas que se destacam por práticas de sustentabilidade empresarial e responsabilidade social. O ISE assim como outros programas relacionados a sustentabilidade e as empresas, visa orientar e ampliar os conhecimentos que geram o comprometimento com a sustentabilidade empresarial.

1.3 CONSELHO EMPRESARIAL BRASILEIRO PARA O DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL

O Conselho Empresarial Brasileiro para Desenvolvimento Sustentável - CEBDS foi fundado em 1997, por um grupo empresários brasileiros que buscaram às mudanças e oportunidades que a sustentabilidade trazia, principalmente a partir da Conferência das Nações Unidas sobre Meio Ambiente e Desenvolvimento, realizada no Rio de Janeiro no ano de 1992. Trata-se de uma associação civil sem fins lucrativos que tem como objetivo promover a sustentabilidade por meio da articulação junto aos governos e a sociedade civil, além de divulgar os conceitos e práticas mais atuais do tema.

O CEBDS contribui na construção de uma empresa reconhecida como sustentável, isto porque este Conselho atua na: Transformação prática, *Advocacy* e *Networking*, Formação de Expertise em Conceitos de Vanguarda e nas Câmaras Temáticas, Projetos e Iniciativas.

Diversas empresas compõem este Conselho, como exemplo a empresa mineradora global “Vale”. A empresa Vale possui sede no Brasil e está presente em mais de 30 países, tem como missão transformar recursos naturais em prosperidade e desenvolvimento sustentável. Segundo dados do CEBDS, em 2013, a Vale foi reconhecida como uma das 50 empresas mais sustentáveis do mundo, integrando o ranking Global 100, publicado pela empresa canadense *Corporate Knights*.

O CEBDS também é responsável por instruir cada empresa pertencente ao Conselho, tendo como objetivo desenvolvimento sustentável em conjunto com lideranças empresariais criando um ambiente no qual empresas sustentáveis sejam mais bem-sucedidas, transformando para um país mais próspero.

Com isso, nota-se a importância do CEBDS para as empresas que buscam ser desenvolvidas sustentavelmente, vez que busca agregar às atividades

empresariais questões socioambientais para cumprirem o determinado nas leis ambientais, tornando-se, portanto, sustentáveis.

2. OS CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE

A sustentabilidade empresarial está relacionada a diversos fatores, como por exemplo o manejo florestal, a biodiversidade, a gestão de resíduos, entre outros. Esses meios contribuem para o reconhecimento de uma empresa como Sustentável e lhe fornece credibilidade no meio empresarial. Este reconhecimento ocorre por meio de um Certificado, que tem por finalidade demonstrar para os consumidores que determinadas empresas respeitam as normas de preservação ambiental.

Existem uma grande diversidade de Certificações no Brasil e, cada emissor possui seus critérios e meios para avaliar as atividades empresariais, como por exemplo o *Forest Stewardship Council* (FSC). O FSC é uma organização independente, não governamental, sem fins lucrativos, criada para promover o manejo florestal responsável ao redor do mundo.

No Brasil, desde 1996, um grupo de trabalho começou a articular as decisões em torno do FSC, iniciativa esta que se formalizou em 2001, com o Conselho Brasileiro de Manejo Florestal (FSC Brasil). Para garantir a credibilidade e acompanhar a evolução da certificação mundial, as certificadoras são monitoradas constantemente pela *Accreditation Services International* (ASI). (FSC Brasil).

A certificação elaborada pela FSC é um processo voluntário que ocorre por etapas. A certificadora realiza uma avaliação de um empreendimento florestal e verifica os cumprimentos de questões ambientais, econômicas e sociais que fazem parte dos Princípios e Critérios do FSC. O Conselho Brasileiro de Manejo Florestal não emite a certificação. Sendo assim, às certificadoras devem avaliar operações de manejo florestal ou de cadeias de custódia para conceder o uso do selo FSC nos produtos, e auditar operações certificadas, seja de manejo florestal ou de cadeia de custódia. (FSC Brasil).

Com isso, além de ser socialmente justa e ambientalmente correta, uma empresa necessita adequar-se os requisitos estabelecidos pela certificadora responsável por avaliar o meio de produção, para que venha a obter o certificado de reconhecimento sustentável.

Sendo assim, requer da gestão ambiental o processo de articulação das ações dos diferentes agentes sociais que interagem em um dado espaço com vistas a garantir a adequação dos meios de exploração dos recursos ambientais – naturais, econômicos, socioculturais – às especificações do meio ambiente, com base em princípios e diretrizes previamente acordados (ALMEIDA, 2012, p. 1).

2.1 A IMPORTÂNCIA DESSES CRITÉRIOS PARA AS EMPRESAS

As questões ambientais deixaram de ser apenas exigências legais e passaram a ser uma grande forma de evolução e diferencial entre as empresas. Donaire (apud. Magrini, pág. 4) ressalta que “ a excelência ambiental quando não atingida pode ser ruínosa e irrecuperável e, ao contrário, quando alcançada e bem explorada, é passível de ser converter em oportunidades de novos ganhos e crescimento”.

Para obter e manter o reconhecimento sustentável, cada empresa precisa adotar e praticar de forma correta os critérios estabelecidos pelas certificadoras. Em geral, os aspectos observados para emissão de certificados estão relacionados com a exploração dos recursos naturais, as dimensões econômicas e a responsabilidade ambiental.

Tais práticas levam ao questionamento de quais critérios devem ser adotados pelas empresas brasileiras para obter o reconhecimento sustentável? Os critérios não são apenas fatores de reconhecimento, mas também de evolução social.

Adotar as práticas de responsabilidade ambiental, de evolução econômica, de consciência na exploração dos recursos naturais e minimizar seus riscos advindos do uso da biodiversidade são apenas o início de uma longa tarefa socioambiental.

Neste contexto, não basta adotar diariamente nas produções os requisitos sustentáveis, as práticas devem continuar durante as exportações ao mercado de vendas e na conscientização para consumo.

A exemplo do exposto acima tem-se a Companhia de bebidas das Américas (AMBEV), uma das empresas associada ao CEBDS. Os dados fornecidos na página oficial do CEBDS mostram que, a Ambev administra sua Plataforma de Sustentabilidade com o mesmo rigor com que controla custos de produção e projeta vendas. Essas ações são ancoradas em três frentes: preservação e eficiência ambiental; iniciativas de consumo responsável; e desenvolvimento de comunidades.

Ainda dentro de suas fábricas, a Ambev mantém um Sistema de Gestão Ambiental para aumentar a reciclagem de subprodutos, reduzir o consumo de água e as emissões de CO₂. Para fora de seus muros, dentre outros projetos, a companhia lançou o Movimento CYAN, uma mobilização nacional para conscientizar a sociedade sobre a importância do uso racional da água; e o Ambev Recicla, programa de estímulo à reciclagem de resíduos pós-consumo (CEBDS).

Diante disso, observa-se que os critérios de reconhecimento sustentável vão além dos estabelecidos pelas certificadoras. São práticas que devem ser adotadas e realizadas durante e após a fabricação do produto que tornam uma empresa sustentável, e é por meio da conscientização dos consumidores que se garante a proteção dos recursos naturais para que as gerações futuras também possam deles usufruir.

2.2 AS CONSEQUÊNCIAS DIANTE DA AUSÊNCIA DE SUSTENTABILIDADE EMPRESARIAL

A importância da sustentabilidade na gestão das empresas é uma questão de muita importância por afetar diretamente as próximas décadas. Atualmente, o maior desafio de uma sociedade organizada, das grandes empresas e dos governos é o desenvolvimento econômico concomitante à preservação ambiental.

Ocorre que grande parte dos empresários ainda possui uma visão distorcida de gestão empresarial, onde visam exclusivamente o lucro imediato e marketing, sem observar e estudar os impactos e prejuízos que virão em longo prazo, e todas as vantagens do desenvolvimento sustentável para a própria organização.

Muitas empresas parecem estar mais empenhadas em apresentar para sociedade uma “boa imagem” de empresa preocupada com as causas socioambientais do que efetivamente, na prática, realmente estão. É o chamado *greenwashing*, que pode ser definido como “pincelada verde”, um termo pejorativo, usado por ambientalistas para denominar empresas que, em alguns casos, fingem praticar a responsabilidade empresarial e a sustentabilidade pelo marketing.

Para Cavalcanti (2012, p. 37), o desenvolvimento “significa mais do que simples crescimento da economia ou acumulação de capital, porque, além de representar o incremento da capacidade produtiva, implica também a irradiação do progresso para o grosso da sociedade”. Sendo assim, a gestão empresarial deve manter-se atenta a todas as práticas de sua empresa.

A exploração desenfreada seguida da ausência de sustentabilidade cria situações, provavelmente, irreversíveis. Uma empresa necessita conciliar as questões ambientais com as questões econômicas, pois a partir no momento que um desses princípios se encontra em desordem, a sociedade é colocada em riscos presentes e futuros.

Todavia, com a intensificação da atividade industrial, as técnicas de produção se tornaram cada vez mais avançadas e multiplicaram-se sem qualquer cuidado prévio no que diz respeito ao meio ambiente, resultando na falta de responsabilidade empresarial, atitudes que comprometem cada vez mais a existência dos recursos naturais, colocando a vida humana em risco.

A ausência de sustentabilidade e responsabilidade empresarial demonstra a falta de planejamento de uma empresa, aparentando descuido social e ambiental que podem causar riscos à saúde e qualidade de vida da sociedade, a segurança do trabalhador e podendo ainda gerar prejuízos na econômica. São práticas diretamente ligadas, a desordem de um fator, pode impactar os outros meios relacionados.

Portanto, a responsabilidade social empresarial é a atuação social da empresa, ela perpassa por todos os níveis organizacionais, da estratégia até a operação. Procurando dar a empresa um caráter mais humano e altruísta, que tenha interesses maiores. Assim, adotando esta nova forma de pensar e agir a organização está buscando dar a sua contribuição para a sociedade (ALESSIO, 2008).

Dessa forma, é fundamental que a utilização dos recursos naturais pelas organizações seja feita de forma responsável e que os resíduos gerados nas linhas produção tenham um destino adequado.

3. A RESPONSABILIDADE EMPRESARIAL E A SUSTENTABILIDADE

A sustentabilidade é um conceito previsto do direito constitucional contemporâneo. Entretanto, juridicamente, pouco se explica a respeito da relação jurídica com os aspectos ambientais. Não se deve pensar em sustentabilidade como algo restrito ao meio ambiente, assim como responsabilidade social não se limita a ações ou investimentos em projetos sociais. Os dois conceitos estão intrinsecamente ligados. (Rodrigues Filho, 2003).

No sentido de orientar e controlar as decisões empresárias junto as práticas de gestão responsável socio ambientalmente, criou-se o Instituto Ethos, uma

organização não governamental, que tem por objetivo ajudar as empresas a gerir seus negócios de forma socialmente responsável. O Instituto Ethos, reconhece a responsabilidade social empresarial como forma de conduzir os negócios, e possibilita que a empresa seja parceira e corresponsável pelo desenvolvimento social, na qual definem a responsabilidade social como:

Responsabilidade social empresarial é a forma de gestão que se define pela relação ética e transparente da empresa com todos os públicos com os quais ela se relaciona e pelo estabelecimento de metas empresariais que impulsionem o desenvolvimento sustentável da sociedade, preservando recursos ambientais e culturais para as gerações futuras, respeitando a diversidade e promovendo a redução das desigualdades sociais (INSTITUTO ETHOS, 2012).

Além dos critérios observados para emissão de certificado sustentável, a responsabilidade social empresarial é outro fator de extrema importância, sendo necessário observar práticas que além de prejudicar o meio ambiente, caracterizam crimes ambientais. Como dito anteriormente, a sustentabilidade engloba diversos aspectos, inclusive a aplicação legislativa nas atividades empresariais.

A empresa VALE é reconhecida pelo Conselho Empresarial Brasileiro para o Desenvolvimento Sustentável – CEBDS como sustentável. Em 2013, a Vale foi considerada como uma das 50 empresas mais sustentáveis do mundo, integrando o ranking Global 100, publicado pela empresa canadense *Corporate Knights*. Além disso, a empresa foi listada, no mesmo ano, pela terceira vez, no Índice de Sustentabilidade Empresarial da Bolsa de Valores de São Paulo. (CEBDS)

Entretanto, em 2019 a barragem Córrego do Feijão, em Brumadinho (MG), se rompeu, ocasionando um crime ambiental, motivado pela mineradora VALE, que em três anos foi responsável pelas duas maiores tragédias socioambientais do Brasil: Mariana e Brumadinho.

Com isso, observa-se que uma empresa considerada como referência sustentável em 2013, foi responsável de uma tragédia ambiental em 2019, isso mostra que não basta ser sustentavelmente reconhecida para promover segurança a sociedade. Em casos como este, a Lei torna-se um fator importante na fiscalização das atividades empresariais.

Muitas empresas brasileiras, inicialmente, visavam apenas atender às exigências normativas impostas pelo poder público e às demandas compulsórias da sociedade, para que pudessem exercer suas atividades de forma tranquila. Porém, não

basta seguir o que está previsto na normatização, é necessário adotar uma nova postura, visando o fim das problemáticas relacionadas a ausência de reponsabilidade social empresarial.

Visto que os fatores de curto prazo causam maiores influências na formação de opinião e na disseminação de novas ideias, porém as ações de longo prazo estabelecem resultados mais sólidos quanto busca por um consumo consciente, o exercício constante da responsabilidade empresarial, na busca pelo verdadeiro desenvolvimento sustentável.

CONCLUSÃO

O presente artigo apresentou a relação entre o desenvolvimento sustentável e as empresas brasileiras, ocasionando as atividades empresarias como um fator principal a ser discutido. Com aumento das grandes explorações de recursos naturais e a busca por diferencial no mercado econômico, juntamente à ânsia em atender as “exigências” do capitalismo egocêntrico, muitas empresas acabam explorando as riquezas naturais sem nenhum controle ou prevenção.

O desenvolvimento sustentável estabeleceu essa relação de responsabilidades entre Estado e Sociedade, onde as questões socioambientais vêm sendo incorporadas ao meio empresarial de diferentes formas. Entretanto, o desenvolvimento sustentável requer uma perspectiva de longo prazo, com participação ampla na formulação das políticas, tomada de decisões nas atividades empresariais e implementação na sociedade.

Com as mudanças que vêm ocorrendo na sociedade, nota-se a necessidade das empresas em se adequarem para atender todas as necessidades de cada indivíduo, e com isso aumentaram os impactos ambientais. No intuito de conter esses impactos, as certificadoras passaram a fiscalizar a exploração dos recursos naturais, as dimensões econômicas e a responsabilidade ambiental para diferenciar uma empresa sustentável das demais.

O certificado de sustentabilidade é um grande diferencial no ramo empresarial, conforme as pesquisas realizadas não basta adotar diariamente nas produções os requisitos sustentáveis, as práticas devem continuar durante as exportações ao mercado de vendas e na conscientização para consumo.

Conclui-se, portanto, que diversos fatores que contribuem para sustentabilidade empresarial, além da adoção dos critérios para obter a certificação, as empresas necessitam exercer a responsabilidade diante da sociedade e dos recursos naturais. A responsabilidade empresarial encontra-se além das práticas de produção e do fornecimento de produto, englobam o cuidado com as gerações futuras e o bem estar para toda sociedade.

REFERÊNCIAS

ACOSTA, Alberto. **O BUEN VIVIR** – Uma oportunidade de imaginar outro mundo. Disponível em: <http://library.fes.de/pdf-files/bueros/quito/07671.pdf>. Acesso em: 26 de outubro de 2021.

ALESSIO, Rosemeri. **Responsabilidade social das empresas no Brasil: reprodução de postura ou novos rumos?** Porto Alegre: EDIPUCRS, 2008.

BOFF, Leonardo. **DESENVOLVIMENTO SUSTENTAVÉL: CRÍTICA AO MODELO PADRÃO**. Disponível em: <https://www.otempo.com.br/opiniaio/leonardo-boff/critica-ao-modelo-padrao-de-desenvolvimento-sustentavel-1.210501>. Acesso em: 10 de novembro de 2021.

BRASIL. **Novo Código Florestal Brasileiro** Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2011-2014/2012/lei/l12651.htm. Acesso em: 06 de novembro de 2021.

CAPRA, Fritjof. **As Conexões Ocultas: Ciência para uma vida sustentável**. CIPOLLA, Marcelo Brandão, tradução. São Paulo: Cultrex, 2005.

CEBDS – Conselho Empresarial Brasileiro para o Desenvolvimento Sustentável. Rio de Janeiro, 1997. Disponível em: <https://cebds.org/empresas/>. Acesso em: 26 de setembro de 2021.

ESTENDE, Antônio Carlos. PITTA, Tercia de Tasso Moreira. **O CONCEITO DO DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL**. Revista Terceiro Setor, v.2, n.1, 2008. Disponível em: <http://revistas.ung.br/index.php/3setor/article/view/399/484>. Acesso em: 29 de outubro de 2021.

FORBES. Disponível em: <https://forbes.com.br/forbesesg/2021/07/85-das-empresas-brasileiras-elaboram-relatorios-de-sustentabilidade-revela-kpmg/>. Acesso em: 04 de junho de 2022.

Freitas, Juarez, **Sustentabilidade - Direito ao Futuro**, Belo Horizonte: Fórum, 2012, p. 41.

FSC Brasil. Disponível em: <https://br.fsc.org/pt-br>. Acesso em: 15 de fevereiro de 2022.

GREENPEACE. **O crime da Vale em Brumadinho**. Disponível em: <https://www.greenpeace.org/brasil/o-crime-da-vale-em-brumadinho/>. Acesso em: 27 de fevereiro de 2022.

INSTITUTO ETHOS DE EMPRESAS E RESPONSABILIDADE SOCIAL. Disponível em: www.ethos.org.br/desktopdefault.aspx?TabID=3344&Alias=Ethos&Lang=ptBR. Acesso em 25/03/2022.

LIMA, Sérgio Ferraz de. **INTRODUÇÃO AO CONCEITO DE SUSTENTABILIDADE APLICABILIDADE E LIMITES**. Vol. 4, Número 04. janeiro – dezembro/ 2006. Disponível em: [file:///C:/Users/User/Downloads/2150-Texto%20do%20artigo-8509-1-10-20170220%20\(1\).pdf](file:///C:/Users/User/Downloads/2150-Texto%20do%20artigo-8509-1-10-20170220%20(1).pdf). Acesso em: 07 de novembro de 2021.

MAGRINI, Alessandra. LINS, Luiz dos Santos. SILVA, Raimundo Nonato Sousa da Silva. **Integração entre a Gestão Ambiental e o Planejamento Estratégico no Segmento de Petróleo e Gás**. Rio de Janeiro, 2007.

MORAIS, Fausto Santos de. LOSS, Marianna Martini Motta. **O SENTIDO DA SUSTENTABILIDADE COMO CATEGORIA NORMATIVA**. Disponível em: <http://publicadireito.com.br/artigos/?cod=2255538166d2e6f3>. Acesso em: 06 de novembro de 2021.

MOURA, Adriana Maria Magalhães. **O MECANISMO DE ROTULAGEM AMBIENTAL: PERSPECTIVAS DE APLICAÇÃO NO BRASIL**. Janeiro – junho, 2013. Disponível em: http://repositorio.ipea.gov.br/bitstream/11058/5655/1/BRU_n07_mecanismo.pdf. Acesso em: 08 de novembro de 2021.

NASCIMENTO, Meirilane Santana. **Direito ambiental e o princípio do desenvolvimento sustentável**. Disponível em: <https://ambitojuridico.com.br/cadernos/direito-ambiental/direito-ambiental-e-o-principio-do-desenvolvimento-sustentavel/>. Acesso em: 16 de setembro de 2021.

PENSAMENTO VERDE. **Nosso futuro em comum: conheça o relatório de Brundtland**. São Paulo, 2017. Disponível em:

https://www.pensamentoverde.com.br/sustentabilidade/nosso-futuro-em-comum-conheca-o-relatorio-de-brundtland/#google_vignette. Acesso em: 08 de novembro de 2021.

OLIVEIRA, Anna Hoffmann. BORGES, Ceyça Lia Palerosi. PERUZZO, Lucas. **Responsabilidade social empresarial e sustentabilidade: um estudo nas instituições financeiras do município de Laranjeiras do Sul – PR**. Disponível em: <https://downloads.editoracientifica.org/articles/200800987.pdf> Acesso em: 25/03/2022.

ONU estabelece três pilares para o desenvolvimento sustentável dos países: econômico, social e ambiental. Jornal do Senado, Revista em discussão, Brasília (DF), Ano 3 – Nº 11, Pg. 38, junho, 2012. Disponível em: http://www.senado.gov.br/noticias/jornal/emdiscussao/Upload/201202%20-%20maio/pdf/em%20discuss%C3%A3o!_maio_2012_internet.pdf. Acesso em: 16 de setembro de 2021.

RODRIGUES FILHO, Artur. **A Responsabilidade Social das Empresas no Brasil**. Revista Brasileira de Administração. Ano XIII, nº 42, set/2003.

SGS Sustentabilidade. Disponível em: <https://sgssustentabilidade.com.br/certificacoes-de-sustentabilidade-conheca-as-principais/>. Acesso em: 15 de fevereiro de 2022.

TELES, Filipe Ewerton Ribeiro. **DIREITO AMBIENTAL**. Disponível em: <https://www.conteudojuridico.com.br/consulta/Artigos/55127/a-evolucao-do-conceito-de-sustentabilidade-ambiental-no-direito-ambiental-e-agricultura-a-relacao-entre-o-desenvolvimento-sustentavel-e-o-progresso-da-humanidade>. Acesso em: 15 de setembro de 2021.

VITA, Jonathan Barros. ENGELMANN, Wilson. **DIREITO, ECONOMIA E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL II**. Disponível em: <http://site.conpedi.org.br/publicacoes/02q8agmu/y9agq5n5/PAS72Up0fy364A49.pdf>. Acesso em: 28 de fevereiro de 2022.